

**DECRETO N° 005/2022.**

**DE: 31 DE JANEIRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS DOS FERIADOS MUNICIPAIS DO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT**, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

Considerando os feriados municipais, estaduais e federais no decorrer do ano de 2.022.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Feriados e Pontos Facultativos nos órgãos públicos municipais nas seguintes datas:

*janeiro*

- no dia 28 de janeiro de 2.022 (sexta-feira) em virtude do **feriado do aniversário do Município**;

*fevereiro*

- no dia 28 de fevereiro de 2.022 (segunda-feira) ponto facultativo em virtude do **feriado de Carnaval** (01/03/2022);

*março*

- no dia 01 de março de 2.022 (terça-feira) em virtude do **feriado de Carnaval**;
- no dia 02 de março de 2.022 (quarta-feira) ponto facultativo em virtude da **Celebração do dia de Cinzas**;

### *abril*

- no dia 14 de abril de 2.022 (quinta-feira santa) ponto facultativo em virtude do feriado em **Celebração do dia da Paixão de Cristo** (15/04/2022);
- no dia 15 de abril de 2.022 (sexta-feira santa) feriado em virtude do feriado em **Celebração do dia da Paixão de Cristo**;
- no dia 21 de abril de 2.022 (quinta-feira) em virtude do **feriado de Tiradentes**;
- no dia 22 de abril de 2.022 (sexta-feira) ponto facultativo em virtude do **feriado de Tiradentes** (21/04/2022);

### *junho*

- no dia 13 de junho de 2.022 (segunda-feira) feriado municipal em virtude da **celebração do dia de Santo Antônio – Padroeiro da Cidade**;
- no dia 16 de junho de 2.022 (quinta-feira) em virtude do feriado da **Celebração do dia de Corpus Christi**;
- no dia 17 de junho de 2.022 (sexta-feira) ponto facultativo em virtude do feriado da **Celebração do dia de Corpus Christi** (16/04/2022);

### *setembro*

- no dia 07 de setembro de 2.022 (quarta-feira) em virtude do **feriado da Independência do Brasil**;

### *outubro*

- no dia 12 de outubro de 2.022 (quarta-feira) em virtude do feriado da **Celebração do dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil**;

- no dia 28 de outubro de 2.022 (sexta-feira) em virtude do feriado do **dia do Servidor Público**;

*novembro*

- no dia 02 de novembro de 2.022 (quarta-feira) em virtude do feriado da **Celebração do dia de Finados**;
- no dia 14 de novembro de 2.022 (segunda-feira) ponto facultativo em virtude do **feriado da Proclamação da República** (15/11/2022)
- no dia 15 de novembro de 2.022 (terça-feira) em virtude do **feriado da Proclamação da República**;

**Artigo 2º** - Este decreto não abrangerá os servidores da área de saúde e obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

**Artigo 3º**- Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

**Artigo 4º** - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.  
EM: 31 DE JANEIRO DE 2.022**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL**